PORTARIA Nº 002/2010, DE 04 DE JANEIRO DE 2.010

ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1°- Estabelecer a escala de férias para os servidores da Câmara Municipal de Meridiano, para o exercício de 2.010, conforme segue:

Nº ORDEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	FUNÇÃO QUE EXERCE	PERÍODO DE FÉRIAS
01	Amarildo Mastro Pietro	Contador	01/11 à 30/11/2010
02	Maria de Lourdes Carrinho Calegari	Secretário do Legislativo	01/10 à 30/10/2010
03	Monaliza Marques Pataio dos Santos	Serviços Gerais	01/12 à 30/12/2010

Artigo 2°- O Período de férias da escala acima poderá ser alterada a critério da Presidência, mediante requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 05 (cinco) dias, e desde que, o pleiteado esteja legalmente amparado.

Artigo 3°- O Funcionário que optar por 1/3(um terço) de férias em pecúnia (dinheiro), deverá requerer com antecedência de 15 (quinze) dias de acordo com o artigo 3° da Lei Municipal nº 13/77, ficando a critério do Presidente da Câmara o ato do deferimento ou indeferimento do pedido.

Artigo 4°- Fica também o Senhor Presidente autorizado, quando julgar conveniente aos interesses da Câmara, o sobrestamento total ou parcial do período de gozo de férias regulares, por servidor da Câmara, com pagamento em pecúnia, desde que haja concordância expressa do servidor, por escrito, conforme disposto na Lei Municipal nº 302, de 27/09/1993.

Artigo 5°- O Funcionário ao sair de gozo de férias, deverá assinar o livro ou ficha de controle junto a Secretaria da Câmara. Igual providência deverá ser feita ao regressar ao serviço.

Artigo 6°- Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Meridiano, em 04 de janeiro de 2.010.

ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara

MÁRCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
1° Secretário

ANTÔNIO CÉLIO GONÇALEZ
2° Secretário

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara Municipal de Meridiano, na data supra, por afixação no lugar de costume em conformidade com o disposto no Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

MARIA DE LOURDES CARRINHO CALEGARI
Secretária do Legislativo